

Boletim de Serviço Eletrônico em 25/01/2022 DOU de 25/01/2022, seção 1, página 162

#### INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

### RESOLUÇÃO CEGOV/INSS № 15, DE 24 DE JANEIRO DE 2022

Altera a Resolução nº 2/CEGOV/INSS, de 31 de dezembro de 2019 e aprova o Plano de Ação para o ano de 2022.

# O COMITÉ ESTRATÉGICO DE GOVERNANÇA DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 5º da Portaria nº 3.213/PRES/INSS, de 10 de dezembro de 2019, e considerando o constante dos autos dos Processos n<sup>os</sup> 35014.035887/2019-09, 35014.059739/2020-13 e 35014.121005/2020-52, **RESOLVE:** Art. 1º A Resolução nº 2/CEGOV/INSS, de 31 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 2, de 3 de janeiro de 2020, Seção 1, pág. 262, passa a vigorar com as seguintes alterações: "Art. 2º..... § 1º As ações e projetos serão propostos pelas unidades do INSS, sob a orientação da Coordenação-Geral de Planejamento e Inovação - CGPI, respeitando as diretrizes, as premissas, as prioridades e a metodologia adotadas pelo Instituto. ..... § 4º As ações e projetos dos planos de ação aprovados serão acompanhados em sistema informatizado, sob a coordenação metodológica da CGPI." (NR)

§ 2º Cada unidade do INSS responsável pela coordenação de ações e projetos do plano de ação indicará servidores para acompanhar e prestar informações à CGPI, que serão formalmente designados em ato específico do CEGOV.

a apresentação trimestral de resultados ao CEGOV, com base nas informações constantes do sistema

"Art. 3º O acompanhamento da execução dos planos de ação será realizado pela CGPI, com

informatizado de acompanhamento do planejamento.

§ 4º As metas serão pactuadas anualmente junto aos gestores das respectivas unidades do INSS, sob orientação da CGPI, e seu acompanhamento se dará por meio de painel de desempenho do sistema informatizado." (NR)

Art. 2º O Anexo I da Resolução nº 2/CEGOV/INSS, de 2019, que aprovou o Mapa Estratégico do INSS para o quadriênio 2020 – 2023, passa a vigorar na forma do Anexo I desta Resolução.

Art. 3º Fica aprovado o Plano de Ação para o ano de 2022, na forma do Anexo II desta Resolução.

Art. 4º Os Anexos a esta Resolução serão publicados em Boletim de Serviço.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

## JOSÉ CARLOS OLIVEIRA Presidente

## SEBASTIÃO FAUSTINO DE PAULA Diretor de Benefícios

### **JOBSON DE PAIVA SILVEIRA SALES**

Diretor de Atendimento

#### LARISSA ANDRADE MORA

Diretora de Gestão de Pessoas e Administração

#### **ALEXANDRE GUIMARÃES**

Diretor de Integridade, Governança e Gerenciamento de Riscos

## GUILHERME GASTALDELLO PINHEIRO SERRANO

Diretor de Tecnologia da Informação e Inovação



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME GASTALDELLO PINHEIRO SERRANO**, **Diretor(a) de Tecnologia da Informação e Inovação**, em 24/01/2022, às 18:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



Documento assinado eletronicamente por LARISSA ANDRADE MORA, Diretor(a) de Gestão de Pessoas e Administração, em 24/01/2022, às 18:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE GUIMARAES**, **Diretor(a) de Integridade**, **Governança e Gerenciamento de Riscos**, em 24/01/2022, às 18:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



Documento assinado eletronicamente por **JOBSON DE PAIVA SILVEIRA SALES**, **Diretor(a) de Atendimento**, em 24/01/2022, às 18:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.

Documento assinado eletronicamente por SEBASTIAO FAUSTINO DE PAULA, Diretor(a), em



24/01/2022, às 18:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS OLIVEIRA**, **Presidente**, em 24/01/2022, às 18:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do <u>Decreto nº 10.543</u>, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<a href="https://sei.inss.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">https://sei.inss.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="mailto:acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador **6234259** e
<a href="mailto:acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador **6234259** e
<a href="mailto:acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">https://sei.inss.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="mailto:acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador **6234259** e

o código CRC **51D285CE**.

**Referência:** Processo nº 35014.035887/2019-09

SEI nº 6233252